



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### DECRETO Nº 9031

FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO ENTE EMPREGADOR, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO – DIVIPREV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, no pleno exercício do cargo, na forma da lei, e com fundamento no poder regulamentar que lhe outorga 62, VI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a expressa delegação de competência legislativa que lhe atribui o artigo 71, § 4º da Lei Complementar 126/2006;

**CONSIDERANDO** a conclusão do cálculo atuarial para o exercício de 2009, por profissional devidamente qualificado e habilitado para tanto;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, no que tange ao aspecto financeiro e atuarial, visa ao equilíbrio, sem a penalização dos servidores ou do ente público na qualidade de empregador;

**CONSIDERANDO** que o referido cálculo, em razão do persistente superávit do Instituto, recomenda a redução da alíquota patronal;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Fiscal e Administrativo, por deliberação e aprovação unânime de seus integrantes resolveram endossar o já referido cálculo atuarial.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica fixada em 12,73% (doze inteiros e setenta e três décimos por cento), a contribuição do ente empregador, Município de Divinópolis, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município – DIVIPREV.

**Parágrafo único:** a alíquota a que se refere o caput incidirá sobre a remuneração de contribuição, nos termos já definidos pela lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se aplicam à contribuição do ente patronal do mês de julho, que será recolhida no 10º (décimo) dia útil do mês de agosto de 2009.

Divinópolis, 20 de julho de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal

Fernando Ordones Lemos  
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese  
Procurador Geral

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão